

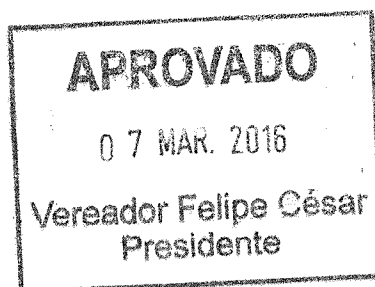


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

03 8 9

EMENTA: à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal e aos Departamentos Legislativo e Jurídico desta Casa de Leis, solicitando informações fundamentadas acerca do não recebimento do pagamento de contas perante o caixa físico das Instituições Bancárias.



Senhor Presidente:

Considerando que as Instituições Bancárias só autorizam realizam os pagamentos de contas diversas através de débito automático e do caixa eletrônico, recusando-se recebê-las nos caixas físicos.

Considerando que essa prática fere o artigo 39, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe: *“É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes”*.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal e aos Departamentos Legislativo e Jurídico desta Casa de Leis, solicitando informações fundamentadas acerca do não recebimento do pagamento de contas perante o caixa físico das Instituições Bancárias.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 07 de março de 2016.


Vereador Professor Osvaldo Negrão